



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIRAD/COGIP/SENAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. Processo SEI: 005159/25-00.076.
2. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) consiste na primeira etapa do planejamento de contratação e foi elaborado com base no que determina o [Ato Normativo STM nº 700/2024](#), na [Instrução Normativa nº 58](#), de 08 de agosto de 2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e no Art. 18, § 1º, da [Lei nº 14.133](#), de 2021;
3. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar com objetivo de levantar informações que permitam demonstrar a viabilidade da contratação de empresa para a realização de serviço comum de engenharia de **readequação da impermeabilização, drenagem pluvial e redimensionamento das tubulações de descida dos ralos do térreo para o subsolo, além de manutenção e reparo do piso da área externa (fulget), com aplicação de resina pigmentada na cor preta fosca**, nas instalações do Superior Tribunal Militar, localizado na Praça dos Tribunais Superiores S/N, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70098-900;
4. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

CONTEÚDO INDIVIDUALIZADO I

De acordo com o § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, ao final do processo de contratação, deve ser providenciado relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades administrativas. Deste modo, tratando-se de solução contratada no passado, a Equipe de Planejamento deve destacar, neste campo, os aspectos levantados nesse relatório que podem ajudar na reflexão acerca da melhor forma de atender a demanda pública.

O Contrato nº16/2022 (2670062), assinado em 08 de junho de 2022, com objeto similar, foi realizado sob a égide da Lei nº 8.666/93, e portanto não gerou o relatório do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

No entanto, conforme os Relatórios de engenharia gerados pela equipe de fiscalização do contrato (2702382, 2729221, 2740649, 2761479, 2776974, 2818969, 2845316, 2885216, 2985640, 3000078, e 3077146) pode-se apontar:

- A contratação anterior tinha como objeto: **remanescentes de conservação e reparo dos sistemas de impermeabilização, drenagem, guarda-corpo e corrimão e reconstrução da escada do edifício-sede do Superior Tribunal Militar**, que por tratar-se de remanescente de obra e por possuir objeto mais amplo que a presente demanda, apresentava um risco de super/sub dimensionamento devido à vícios ocultos, que resultou em três Termos Aditivos no contrato, risco que não se identifica com igual probabilidade na atual contratação, que trata de intervenções mais pontuais.

- **O período de chuvas comprometeu o andamento do trabalho e o cronograma da obra. Este aspecto é relevante e deve ser levado em consideração na presente contratação. A depender do final da fase de planejamento, deve-se considerar a pertinência de prosseguir com o processo ou adiá-lo.**

- Foi apontado no relatório da 6ª medição(2985640) que a lavagem para finalização do fulget danificou as tubulações de águas pluviais. Assim, será importante analisar se o serviço de manutenção preventiva de aplicação de resina pigmentada na cor preta fosca no fulget tem potencial para causar algum dano nas tubulações para programar o cronograma de execução de acordo com esta informação.

2 – NECESSIDADE

2.1 – Descrição da Necessidade

1. Necessita-se de solução para recuperação de pontos de infiltração no sistema de drenagem pluvial do subsolo e manutenção preventiva do piso da área externa do edifício sede do STM;
2. O sistema mencionado passou por um processo de reforma completo no período de 2020 a 2023, iniciado pela Empresa CONSTRUTORA NJ EIRELI (Contrato 47/2019 (1665268), a qual abandonou a obra em março de 2021, e sendo concluído pela Empresa ENGETEC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA - Contrato 16/2022 (2670062)). A reforma incluiu a reconstrução de todo o sistema de impermeabilização e drenagem do subsolo e a substituição do revestimento do pavimento da área externa do térreo do prédio;

3. Durante o período da última estação chuvosa foram constatados diversos pontos de ocorrência de vazamentos e infiltração de água na tubulação da drenagem localizada na laje do subsolo, sendo assim um problema permanente. A empresa ENGETEC foi acionada para que pudesse solucionar o problema, sob a garantia do serviço contratado. No entanto, após vistoria, constatou-se que as infiltrações tinham origem no subdimensionamento das tubulações de descida dos ralos do térreo para as tubulações do subsolo. Verificou-se ainda que essa etapa do serviço havia sido executada pela empresa NJ EIRELI, não estando, portanto, coberta pela garantia dos serviços executados pela ENGETEC. O público que é impactado diretamente são os servidores, equipe de limpeza do prédio e visitantes no STM;
4. Adicionalmente foram verificadas ainda as seguintes patologias: diversas trincas no revestimento *fulget*, bolhas e descascamento da pintura dos corrimãos, descolamento de placas do piso tático e acúmulo de água empoçada no patamar da escada externa próxima ao restaurante. Essas patologias foram consideradas de responsabilidade da ENGETEC, a qual comprometeu-se a solucioná-las em conformidade com a garantia do objeto do seu Contrato;
5. Foi realizada vistoria técnica pela Seção de Engenharia do STM, que produziu o Relatório de Engenharia - Avarias na área externa do pavimento térreo (3599550), o qual apresenta de forma detalhada todas as patologias e avarias;
6. Para a execução dos serviços de correção do subdimensionamento das tubulações de drenagem, mencionados no item 3, embora não seja de responsabilidade da empresa ENGETEC, haverá a necessidade de refazer parte do trabalho executado por essa empresa, a fim de possibilitar a substituição dos tubos de descida;
7. Além dos serviços mencionados, é necessária a pintura e aplicação de resina pigmentada na cor preta fosca sobre todo o revestimento *fulget*, essencial para uniformização e como manutenção preventiva do piso, serviço que não está contemplado na garantia da ENGETEC.

2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Os serviços de engenharia necessários para a impermeabilização, recuperação de pontos de infiltração no sistema de drenagem pluvial e manutenção preventiva do piso da área externa deverão atender as especificações técnicas que estarão anexas ao Termo de Referência e deverão ser executados considerando as soluções existentes no mercado, com respectivas análises de custo-benefício, contemplando necessariamente a avaliação de possíveis impactos ambientais e o atendimento às normas técnicas da ABNT e à legislação pertinente;
2. A empresa contratada deve ter experiência comprovada em execução de obras e serviços de engenharia similares, de forma a garantir capacidade técnica e operacional para lidar com as especificidades do projeto, reduzindo riscos de erros e atrasos;
3. Durante a execução da obra e, especificamente, no tratamento dos resíduos, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, nos termos do Art. 21 da Resolução CNJ nº 400, de 2021;
4. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE serão previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato;
5. Será exigida a prestação de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato;
6. Em conformidade com o Art. 140, §6º da Lei nº 14.133/2021, após o recebimento definitivo, a empresa contratada possui responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais aplicados e dos serviços executados, devendo reparar eventuais vícios, defeitos ou incorreções identificadas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, mesmo para serviços já considerados aceitos;
7. A empresa contratada deverá esclarecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços de engenharia e forem questionadas pela Administração da contratante ou pela Fiscalização do Contrato;
8. O objeto contratado deverá atender às diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos, entre outros:
 1. Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA);
 2. Na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
 3. Decreto nº 7.983/2013;
 4. Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio (SEAP) e Orientações Técnicas do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP);
 5. Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais, dentre as quais:
 1. NBR 9.575: Norma de Impermeabilização;
 2. NBR 9.817 Norma de Execução de Piso;
 3. NBR 13.753: Norma de Revestimento de Piso Interno ou Externo com Placas;
 4. NBR 16747:2020: Inspeção predial.
9. Requisitos para contratação:
 1. Para execução da obra é necessário seguir as normas de segurança do trabalho que são determinadas pelas normas regulamentadoras (NR's).
10. Para atender à necessidade da Administração, a contratada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no DOU de 10.01.2001.

3 – SOLUÇÃO

3.1 – Levantamento do Mercado

1. Conforme já mencionado no item 2.1 deste Estudo Preliminar, o serviço em tela está diretamente ligado ao serviço realizado no período de 2020 a 2023, pelas empresas CONSTRUTORA NJ EIRELI (Contrato 47/2019 (1665268), a qual abandonou a obra em

- março de 2021, e ENGETEC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA - Contrato 16/2022 (2670062), que finalizou o remanescente de obra em fevereiro de 2023;
2. Além disso, existem serviços correlatos, a serem executados no mesmo espaço físico, que precisam ser realizados e estão cobertos pela garantia da Empresa ENGETEC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA;
 3. Tem-se, ainda, que a empresa NJ EIRELLI, que executou o serviço de drenagem pluvial e impermeabilização do térreo/subsolo que necessita de reparo, após ter abandonado a obra em 2021, foi declarada inidônea e impedida de contratar com a Administração Pública (Decisão PRSTM - 3153307);
 4. Considerando que a ENGETEC deverá se mobilizar para a execução dos serviços que estão cobertos pela sua garantia e que tratam-se de serviços interligados a serem executados no mesmo espaço físico, depreende-se que a melhor solução, em termos de racionalidade administrativa e da economicidade, é que a mesma Empresa seja contratada para a execução das correções dos serviços executados pela NJ EIRELLI. Da mesma forma e pelos mesmos motivos, convém que faça a manutenção preventiva do piso;
 5. Não convém a execução do serviço por parte da empresa responsável pela manutenção predial do STM, pois acarretaria na perda da garantia do contrato com a empresa ENGETEC, que sem esta intervenção estará vigente até 2028, dada a impossibilidade de separar as áreas de intervenção;
 6. Da mesma forma, não é recomendada a contratação de uma terceira empresa, que igualmente causaria a perda da garantia e ainda traria diversidade de empresas executando parcialmente o objeto, o que dificultaria a responsabilização em caso de erro ou falha na execução de qualquer um dos serviços;
 7. Vale também lembrar que o eventual parcelamento da solução resultaria em duplicidade nos processos e atividades de gestão e fiscalização dos contratos, implicando em ônus adicional dispensável para a Administração;
 8. Desse modo, justifica-se a presente contratação por inexigibilidade de licitação, com amparo no inciso I, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, que a competição se demonstra inviável pelos fatos já mencionados.

3.2 – Descrição da solução como um todo

CONTEÚDO INDIVIDUALIZADO VI

De modo a viabilizar a identificação da modalidade de licitação a ser utilizada, conforme art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, a Equipe de Planejamento deve informar, na descrição da solução, se os bens/serviços a serem contratados são caracterizados como comuns ou como especiais:

Trata-se de serviço de serviços de reparo e manutenção predial que podem ser caracterizados como SERVIÇO DE ENGENHARIA, dado que não importa em inovação do espaço físico e nem em alteração substancial das características originais do bem imóvel.

Os serviços de engenharia a serem executados, consonante com o art. 6º, inciso XXI, a), da Lei nº 14.133/2021, podem ser caracterizados como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, pois "tem por objeto ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens".

CONTEÚDO INDIVIDUALIZADO VII

De acordo com o art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, "Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos". Deste modo, caso a Equipe de Planejamento compreenda tecnicamente adequada a construção do planejamento seguindo essa autorização legal, a justificativa deve constar neste campo:

Foram consideradas como referência a jurisprudência do TCU e a [Nota Técnica nº 01, de 2021, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas](#). Insta transcrever alerta desta Nota Técnica, no sentido de que a aplicação dessa autorização em obras comuns deve ser feita "apenas nos casos excepcionais em que fique demonstrada a inexistência de quaisquer prejuízos para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, o que é muito raro. O que significa dizer que a ausência de desenhos detalhados também não prejudicará, de modo algum, a execução da obra, pelos operários e engenheiros/arquitetos responsáveis, exatamente conforme estabelecido pelo projeto básico".

Trata-se de serviços de reparo/correção em área que já sofreu intervenção anterior, pela mesma empresa. Foram anexados ao processos desenhos e projetos simplificados juntamente com as especificações técnicas suficientes para a execução adequada do objeto.

1. Por tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, não é cabível a fundamentação sobre a permissão ou vedação da participação de pessoa física ou consórcio de pessoas jurídicas no certame;

2. Os serviços de engenharia deverão ser executados em conformidade com o Anexo técnico e orçamentos sintético e analítico fornecidos, que serão anexados no Termo de Referência. Qualquer alteração do serviço deverá ser previamente aprovada pela equipe de fiscalização do Contrato;
3. Considerando que grande parte dos serviços a serem contratados terão por escopo a correção de anomalias decorrentes de vícios ocultos identificados em serviços concluídos há cerca de 4 anos e, portanto, de difícil identificação e dimensionamento, o que causa elevado grau de incerteza e imprecisão nos quantitativos levantados, o regime de execução deverá ser o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;
4. A empresa contratada para execução do serviço será responsável pelos seguintes serviços, como um todo:
 1. Serviços iniciais: mobilização de mão de obra, instalação provisória de canteiros de obras, demolições, remoções e retiradas;
 2. Despesas Administrativas: incluindo as despesas com pessoal;
 3. Serviços técnicos e de apoio: gerenciamento de resíduos, isolamento da área, entre outros;
 4. Solução das infiltrações e recuperação das trincas e outras falhas na impermeabilização: redimensionamento e substituição dos tubos de queda da drenagem pluvial do térreo e subsolo do edifício sede do STM, recomposição da drenagem, da impermeabilização e do resetamento (Conforme Projeto executivo e Caderno de especificações técnicas);
 5. Manutenção preventiva do revestimento da área externa (*fulget*): recomposição do piso que precisar ser retirado para o redimensionamento da drenagem, tratamento de trincas, aplicação de pintura para uniformização e resina para proteção (Conforme Projeto executivo e Caderno de especificações técnicas);
 6. Limpeza, serviços finais e desmobilização.

3.3 – Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Contratação de empresa para execução de readequação da impermeabilização, drenagem pluvial e redimensionamento das tubulações de descida dos ralos do térreo para o subsolo, além de manutenção e reparo do piso da área externa (*fulget*), com aplicação de resina pigmentada na cor preta fosca, conforme projeto executivo e orçamento a ser elaborado pela equipe da Seção de Engenharia do STM, nas áreas abaixo listadas. Os projetos estão nos respectivos documentos: Especificação Técnica 1 - Projeto Executivo de Drenagem e Impermeabilização (4212824) e Especificação Técnica 3 - Projeto de manutenção de piso (4212910);

Quadro de áreas de Intervenção	
Local	Área (m²)
Térreo - Área externa	2.376,86
Térreo - Espelho d'água	262,93
Térreo - Escadas	286,73

2. Por tratar-se de serviço a ser executado com base em projeto e especificações técnicas fornecidas à contratada, considera-se a contratação de 01 (um) item.

3.4 – Estimativa do Valor da Contratação

1. A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de levantamento de campo realizado pela equipe da Seção de Engenharia do STM, que resultou em quantitativo estimado de serviços a serem executados e orçamento com custos unitários baseados nas composições do SINAPI e outros bancos públicos, obtendo-se o valor total de **R\$ 111.394,38 (cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária, que consta no documento Especificação Técnica 5 - Planilha Sintética de Orçamento Estimativo (4215951);
2. **Será anexada ao Termo de Referência a Planilha Orçamentária detalhada, realizada pela Administração, com base em projeto executivo que está sendo elaborado**, considerando todos os serviços a serem executados, como parte do planejamento da contratação, com o valor máximo estipulado da contratação que servirá de base para proposta atualizada da empresa. Desta forma, **o valor estimado será atualizado no Termo de Referência**;
3. Após a elaboração do termo de referência, o orçamento será submetido à empresa a ser contratada que deverá manifestar-se quanto à concordância com os valores apresentados

3.5 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Trata-se de execução de **readequação da impermeabilização, drenagem pluvial e redimensionamento das tubulações de descida dos ralos do térreo para o subsolo, além de manutenção e reparo do piso da área externa (*fulget*), com aplicação de resina pigmentada na cor preta fosca**, não sendo, portanto, recomendável o parcelamento da solução para evitar que possíveis responsabilizações em caso de erro ou falha de serviço tenham mais de um destinatário. Esta situação pode ocasionar prejuízos ao Superior Tribunal Militar, tais como a perda de garantia, atrasos na execução de reparos e emprego de tempo de pessoal do quadro para gerenciar conflitos entre as empresas;
2. Da mesma forma, não é recomendada a contratação de uma terceira empresa, que igualmente causaria a perda da garantia e ainda traria diversidade de empresas executando parcialmente o objeto, o que dificultaria a responsabilização em caso de erro ou falha na execução de qualquer um dos serviços;

3. Vale também lembrar que o eventual parcelamento da solução resultaria em duplicidade nos processos e atividades de gestão e fiscalização dos contratos, implicando em ônus adicional dispensável para a Administração;
4. Considera-se que o serviço de engenharia em tela não deve ser tratado como um objeto passível de parcelamento, haja vista que cada uma de suas etapas e serviços se relacionam de maneira interdependente uns dos outros. Assim, o parcelamento poderia acarretar em uma perda de qualidade e de economia de escala.

3.6 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Processo SEI nº 019585/19-00.11 (Serviços de Engenharia (Obras e Reformas)) - Contrato 47/2019 (1665268);
2. Processo SEI nº 016833/21-00.76 (Bem Imóvel - Obras e Reformas) - Contrato 16/2022 (2670062).

3.7 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. Atendimento ao Objetivo Estratégico nº 6 - **Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços do Planejamento Estratégico JMU 2021-2026;**
2. Aprovada pelo Comitê Gestor das Contratações - CGC nº SEI 4280082.

4. PLANEJAMENTO

4.1 – Resultados Pretendidos

1. Acabar com as infiltrações que estão ocorrendo no subsolo do Superior Tribunal Militar fazendo um serviço de readequação da impermeabilização, drenagem pluvial e redimensionamento das tubulações de descida dos ralos do térreo para o subsolo;
2. Aumentar a vida útil do piso da área externa (*fulget*), executando manutenção preventiva com aplicação de resina pigmentada na cor preta fosca, obtendo assim uniformidade visual e melhor aspecto estético.

4.2 – Providências a serem Adotadas

1. Análise de risco inerente e medidas mitigadoras a serem adotadas em todas as etapas da contratação;
2. Elaboração de Termo de Referência com vista à obtenção de dados e especificações técnicas necessárias para a contratação, tais como: condições de qualificação técnica da contratada, prazos de elaboração, condições para entrega e recebimento do objeto contratado;
3. Elaboração dos projetos executivos e Caderno de Especificações Técnicas, orçamentos, cronogramas e toda a documentação necessária para a presente contratação;
4. Os serviços de engenharia a serem contratados devem ser executados em fases, a serem detalhadas no Cronograma Físico Financeiro; e
5. Antes do início do serviços a empresa deverá participar de reunião de alinhamento com a Gestão e Fiscalização do Contrato.

4.3 – Possíveis Impactos Ambientais

1. A extração de matérias-primas para a produção dos insumos da obra, tais como cimento, cerâmicas, pedras e porcelanatos, pode levar à degradação do meio ambiente, incluindo a remoção de habitats naturais e a poluição do solo e da água. Já a produção de aço envolve a extração de minério de ferro e outros materiais, bem como o uso de altas temperaturas em processos metalúrgicos que consomem muita energia e podem causar poluição do ar e da água;
2. Para mitigar esses impactos ambientais, é importante adotar práticas sustentáveis em todas as etapas do ciclo de vida desses produtos e processos, incluindo a seleção de materiais sustentáveis, a otimização do uso de recursos, a redução do desperdício e o investimento em energias renováveis e eficiência energética. Além disso, a reutilização e a reciclagem de materiais sempre que possível também podem contribuir para minimizar o impacto ambiental da construção;
3. O acondicionamento, o armazenamento e transporte adequado dos insumos da obra são importantes para preservar sua qualidade e evitar danos ao longo do manejo no canteiro de obras, aumentando a vida útil do material. É necessário evitar exposição às intempéries e utilizar equipamentos adequados ao seu transporte e manuseio;
4. Reutilizar materiais em obras é uma prática fundamental para promover a sustentabilidade e reduzir o impacto ambiental da construção civil. Aqui estão alguns materiais que comumente são reutilizados em obras:
 - Madeira: a madeira proveniente de estruturas demolidas pode ser reutilizada em várias formas, como vigas, tábuas e revestimentos. Ela pode ser restaurada e tratada para uso em novos projetos, reduzindo a necessidade de derrubar árvores adicionais;
 - Metais: materiais metálicos, como ferro e aço, são altamente recicláveis. Eles podem ser fundidos e transformados em novas peças estruturais ou acabamentos, economizando recursos naturais e energia;
 - Concreto: o concreto pode ser triturado e reciclado como agregado para novas misturas de concreto ou para uso como base em estradas e calçadas. Isso reduz a quantidade de entulho enviado para aterros sanitários e conserva os recursos naturais necessários para a produção de concreto novo;
5. Além disso, é importante implementar práticas de gestão de resíduos eficazes em obras para garantir que os materiais reutilizáveis sejam identificados, separados e armazenados adequadamente, maximizando seu potencial de reutilização. A reutilização de materiais não apenas reduz os custos de construção, mas também beneficia o meio ambiente, promovendo a sustentabilidade na indústria da construção;
6. Os produtos/objetos não são compostos, no todo ou em partes, por materiais recicláveis, reciclados, atóxicos, biodegradáveis, ou seja, não se enquadram em nenhuma dessas categorias;

7. Em relação à gestão de resíduos, a empresa CONTRATADA será responsável pela destinação final ambientalmente adequada, conforme estabelecido pelo PGRS-STM (2818511), dando especial atenção ao ANEXO VI - TABELA DE TIPOS DE RESÍDUOS - MAPA DA COLETA SELETIVA DO STM, da tabela "RESÍDUOS PERIGOSOS - CLASSE I", também da tabela "RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS NÃO INERTES - CLASSE II A e da tabela "RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS NÃO INERTES - CLASSE II B;

- A título de exemplo, serão utilizadas tintas e solventes para a pintura do piso, deve-se dar destinação aos resíduos gerados devidamente, como as latas de aço vazias, mesmo com restos de tinta seca, devem ser encaminhadas para cooperativas de reciclagem e os restos de tinta e solvente inservíveis deverão ser armazenados temporariamente em recipientes resistentes a vazamentos e protegidos da chuva. Não se deve despejar o conteúdo das latas na rede de esgoto. As tintas e solventes armazenados deverão ser encaminhados para os fabricantes, por meio de logística reversa.

5. VIABILIDADE

5.1 – Declaração de Viabilidade

CONTEÚDO INDIVIDUALIZADO XI

No Termo de Referência/Projeto Básico, a Equipe de Planejamento terá que identificar o Catálogo de Materiais (CATMAT)/Catálogo de Serviços (CATSER) da solução escolhida. Essa informação será exigida, no momento da definição dos objetos das futuras licitações e contratações realizadas por meio do SIASG/Compras Governamentais. Mostra-se, pois, necessário que a Equipe de Planejamento, neste momento, verifique se o CATMAT/CATSER já possui item(ns) com as especificações da solução a ser contratada; em caso negativo, será necessário formular pedido de inclusão de item(ns):

Os serviços de engenharia a serem contratados possuem CATSER: 1627 - Manutenção/Reforma predial.

Diante do exposto, a equipe de planejamento deste Estudo Técnico Preliminar, consideradas as informações incluídas neste documento, declara **VIÁVEL** esta contratação, consoante o [Ato Normativo STM nº 700/2024](#) e submete à consideração superior.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante **Demandante**: José Sirmundo C. das Neves - COGIP

Integrante **Técnico**: Hissa Fernanda Lima Bandeira Abreu - Engenheira civil



Documento assinado eletronicamente por **HISSA FERNANDA LIMA BANDEIRA ABREU, MILITAR - Área de Apoio Especializado - Engenharia Civil**, em 24/06/2025, às 13:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES, COORDENADOR DE OBRAS E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL**, em 25/06/2025, às 10:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4384706** e o código CRC **F46B0C7F**.

4384706v8

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores Quadra 01 - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF